

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projeto apresentado por agente cultural sobre o **Município de Canapi/AL**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, que possa ser realizado através da versão beta do Game Levy – Da Cidadania Cultural à Fiscal, na parte personalizável para o Município de Canapi/AL, incluindo:

Premiações para contribuintes adimplentes do IPTU;

Uma bolsa prêmio para um aluno sorteado no concurso cultural de frase para a capa do IPTU;

Um prêmio em sorteio para um cidadão que votou no concurso de frase;

Uma bolsa prêmio para um aluno sorteado no concurso de imagem para a capa do IPTU;

Um prêmio em sorteio para um cidadão que votou na imagem para a capa do IPTU;

Uma bolsa de pesquisa para um professor de português sorteado por incentivar os alunos a usarem o Game Levy;

Uma bolsa de pesquisa para um professor de matemática sorteado por incentivar os alunos a usarem o Game Levy.

Cinquenta bolsas de pesquisas para cinquenta alunos que utilizarem o Game Levy e se comprometerem em com ações “lixo zero”;

Aquisição de um jogo de lixeira/coleta seletiva para a instituição de ensino onde o evento será realizado;

Camisetas com denominação do projeto para os bolsistas;

Confecção de banner, selos adesivos e cheque simbólico para os bolsistas durante o evento de premiação; -

Fornecimento de lanche para os bolsistas durante o evento de premiação;

Impressão gráfica de mil unidades do gibi, versão mais atual, da Cidadania Fiscal à Cultural, para distribuição gratuita na comunidade escolar e civil;

Remuneração da equipe do proponente vencedor, incluindo todas as despesas, inclusive tributárias.

Quantidade de projeto selecionado

Será selecionado 01 (um) projeto.

2. Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é **de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**.

Desse total, R\$ 53.477,78 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) será com recursos PNAB. O valor remanescente de R\$ 6.412,22 (seis mil e quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos) será suplementado com recursos próprios do Município.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA n.º 292/2023 – Exercício 2024

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Canapi/AL** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo **não deve** solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

3. Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 19/11/2024 até às 11 horas do dia 26/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural. O agente cultural aprovado terá que se reportar a Secretaria Municipal de para ter autorização e realizar a inserção da ação cultural na tecnologia do Game Levy – Da Cidadania Cultural à Fiscal, na parte que foi personalizada e com direitos autorais do Município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Canapi/AL, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição **não devem** ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados neste edital, que serão exigidos posteriormente.

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviar para o e-mail **seccultura2019@gmail.com** a seguinte documentação obrigatória:

- a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**, quando houver;
- c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas;
- d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

É possível a apresentação dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Populações vulneráveis poderão realizar as inscrições diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e contar com ajuda dos técnicos presentes.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve **preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Canapi/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado integralmente até 31/03/2025.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação.

consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois servidores do Município de Canapi/AL, em especial da Secretaria Municipal de Cultural, e um membro externo selecionado em chamada pública. O membro externo poderá participar como colaborador nas demais ações do PNAB.

7.1.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada **de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.**

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.5. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail **secultura2019@gmail.com** no prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar até 03/12/2024, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**, os seguintes documentos:

O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da s em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultural contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Canapi/AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei n.º 14.903/2024 e o Decreto n.º

11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.**

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

A critério da Secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestação de informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução.

Caso a Secretaria Municipal de Cultura opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.canapi.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL, eventualmente nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail seccultura2019@gmail.com e telefone (82) 98128-8984.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.4 Este edital descreve uma série de requisitos e prazos para a execução e prestação de contas dos projetos culturais promovidos pelo município, com destaque para os pontos a seguir:

Assinatura e Habilitação: O agente cultural deve assinar o termo de execução e apresentar os documentos necessários até **5 de dezembro de 2024**.

Controle Interno: Os processos serão analisados pela Controladoria Interna do Município entre **9 e 12 de dezembro de 2024**, em conformidade com as leis e decretos mencionados, como a **Lei nº 14.399/2022** e a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não deve ser utilizada neste edital e nem nos processos de pagamentos, **vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024)**.

Desburocratização e Simplificação: Com base nos princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, nos termos do art. 3º da Lei Nacional nº 14.399/2022, este edital prioriza eficiência, padronização e simplificação nos processos de repasse e prestação de contas, e, portanto, **não exige nota fiscal dos agentes culturais para pagamento**, já que não se trata de prestação de serviço ao ente público.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e **desburocratização**;

VI - universalização, padronização e **simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse**, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Isenção de Tributos:

O valor pago aos agentes culturais não terá retenções de **IR, ISS**, ou outros impostos associados a serviços, devido à natureza da execução cultural e não prestação de serviço.

Prazos para Execução e Prestação de Contas:

Pagamento aos agentes culturais: até 31 de dezembro de 2024.

Execução das ações culturais: até 31 de março de 2025.

Prestação de contas do agente cultural ao município, se for o caso de Relatório de Execução do Objeto: até 30 de abril de 2025.

Prestação de contas do município ao Ministério da Cultura: até 31 de dezembro de 2025.

Para mais detalhes, todos, incluindo o Controle Interno devem consultar aos modelos de editais do Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais> e aos esclarecimentos disponíveis em perguntas frequentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especialmente as 12, 13, 14 e 74, disponíveis no Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais>.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Canapi/AL, 14 de novembro de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

Juan Mendonça Villar

Secretário de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

VALORES DO EDITAL

O valor total deste edital é de **R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**.

Desse total, R\$ 53.477,78 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) será com recursos PNAB. O valor remanescente de R\$ 6.412,22 (seis mil e quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos) será suplementado com recursos próprios do Município.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

(01) Uma vaga.

2. COTAS

A **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, estabelece diretrizes para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Conforme o **Artigo 6º** dessa normativa, este edital de fomento realizado com recursos da Lei nº 14.399/2022 reserva:

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

10% das vagas para pessoas indígenas;

5% das vagas para pessoas com deficiência.

Essas cotas visam promover a inclusão e a representatividade de grupos historicamente marginalizados no setor cultural.

Ocorre que esse projeto só dispõe de uma vaga.

3. VALOR

O valor para o projeto aprovado será de **R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero 2
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva

() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a) 4
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s. Descrever: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta 5
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

- Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

O que vai realizar e quantidade (meta):

Perfil do público a ser atingido pelo seu projeto:

6

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos; 7
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra, indicar qual: _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto/Cronograma de Execução

8

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto

- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros, indicar qual:

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

9

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Modelo:

<i>Descrição do item</i>	<i>Justificativa</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor total</i>	<i>Referência de preço (opcional)</i>
<i>Ex.: Fotógrafo</i>	<i>Profissional necessário para registro da oficina</i>	<i>Serviço</i>	<i>R\$1.100,00</i>	<i>1</i>	<i>R\$1.100,00</i>	<i>Editais anteriores do Município ou SALICNET</i>
<i>Descrição do item</i>	<i>Justificativa</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor total</i>	<i>Referência de preço (opcional)</i>

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade e	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	---------------	-------------------	----------------	--------------	-------------	--------------------------------

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau **pleno** de atendimento do critério - **10 pontos**;

Grau **satisfatório** de atendimento do critério - **6 pontos**;

Grau **insatisfatório** de atendimento do critério - **2 pontos**;

Não atendimento do critério - **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Canapi. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

REGRAS GERAIS

Eliminatórios:

Agentes culturais que receberem nota 0 em qualquer critério obrigatório serão desclassificados. Projetos que apresentem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, serão desclassificados. Serão considerados aptos os projetos com pontuação total igual ou superior a 40 pontos.

Pontuações extras:

As pontuações extras são cumulativas e não eliminatórias. Receber nota 0 em algum ponto extra não desclassifica o proponente.

Desempate:

Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios obrigatórios, seguindo a ordem: **A, B, C, D, E, F, G**. Persistindo o empate, serão utilizados critérios complementares a serem definidos pela comissão avaliadora.

Falsidade de informações: A apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata, além da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e criminais.

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º ____/2024, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Canapi/AL, CNPJ n.º 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Senhor Vinicius José Mariano de Lima, e o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ n.º [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente n.º [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações do Município:

- I. Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
- II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
- VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
- II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
- III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
- IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
- V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;
- VI. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VII. Divulgar que o projeto é financiado pela Política Nacional Aldir Blanc, com uso adequado das marcas do Governo Federal;
- VIII. Evitar despesas fora do período de vigência do termo;
- IX. Guardar a documentação relativa à execução do projeto por 5 anos;
- X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
- XI. Encaminhar documentos atualizados em caso de alteração de dirigentes, no caso de pessoas jurídicas.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 Modalidades de Prestação de Contas:

In loco: Verificação presencial pela Secretaria Municipal de Cultura; OU

Relatório de Execução do Objeto: Relatório entregue até 30/04/2025.

6.2 Documentos exigidos no Relatório de Execução:

- I. Comprovação dos resultados da ação cultural;
- II. Descrição das ações realizadas;
- III. Documentos comprobatórios, como fotos, vídeos, materiais de divulgação e registros financeiros.

7. ALTERAÇÕES DO TERMO

7.1 Alterações no Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos de:

- I. Prorrogação de prazo por atraso da administração pública;
- II. Ajustes no projeto que não alterem o valor global nem o objeto principal.

8. TITULARIDADE DOS BENS

8.1 Os bens adquiridos com os recursos deste termo são de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, salvo em casos de irregularidade.

8.2 Em caso de rejeição da prestação de contas, o valor pago pelos bens será computado na devolução dos recursos.

9. EXTINÇÃO DO TERMO

9.1 O termo será extinto por:

- I. Decurso de prazo;
- II. Rescisão por descumprimento das cláusulas;
- III. Denúncia por decisão unilateral, com notificação prévia por escrito.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento contínuo das ações executadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Termo de Execução Cultural terá vigência com prazo final em 30/04/2025, podendo ser prorrogado por motivos justificados.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Canapi/AL para dirimir quaisquer questões relacionadas a este termo.

Canapi/AL, [DATA].

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius José Mariano de Lima

AGENTE CULTURAL

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Edital do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Qual foi a ação cultural realizada:

Local da ação cultural: ¹

Público beneficiado com a ação cultural:

2.2. As ações e metas planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações e metas foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações e metas foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações e metas planejadas não foi feita.
- () As ações e metas não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Metas não cumpridas (se houver)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

2

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros, indicar: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto, nome e CPF de cada?

3

5. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

4

5.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

6. ANEXOS

Junte documento que comprove que você executou o projeto. Exemplos: listas de presença, foto, vídeo, depoimento, folder, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise do relatório e da documentação apresentada, consideramos que o projeto cumpriu () integralmente / () parcialmente / () não cumpriu as ações e metas previstas no edital.

O projeto e resultados foram devidamente comprovados e atenderam () plenamente / () parcialmente aos objetivos propostos, alcançando o público-alvo e promovendo inclusão cultural. Dessa forma, recomendamos:

[] Aprovação

[] Reprovação

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura e CPF dos membros da comissão:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

5

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU GÊNERO
OU DEFICIENTE

Eu, _____, CPF n.º _____

RG n.º _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB 04/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.

Canapi/AL, ___ de _____ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

E _____ u _____ ,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital PNAB 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital PNAB 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO